



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

PROJETO DE LEI CMA Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

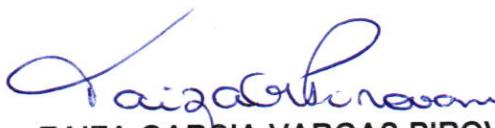
Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2º - As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 30 de junho de 2023.


TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Protocolo N° 005091/2023 Hora: 14:53:21

Data: 03/07/2023

PROJETO DE LEI N 016/2023 CMA VER. TAIZA

